



## CONSULTA FORMAL

**REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF SOB O Nº 47.117.855/0001-60.**

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, às 11h, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo IV ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1) Parte Geral:** **a)** alteração das definições de “Cotas Subordinadas”, “Cotas Subordinadas Júnior”, “Cotas Subordinadas Mezanino”, “Séries” e “Subclasses”, a inclusão das definições de “Cotas Subordinadas Mezanino A” e “Cotista Subordinado Mezanino A” e a exclusão da definição de “Periódico”, no item 2.1; **b)** alteração do item 3.2 a fim de adicionar a subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A; **1.2) Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):** **a)** alteração da definição de “Subordinação Mínima Mezanino” e “Subordinações Mínimas”, bem como a inclusão da definição de “Subordinação Mínima Mezanino A”, no item 4.1; **b)** alteração do item 5.16, quanto à política de investimentos; **c)** modificação do critério de elegibilidade previsto na alínea “f” do item 6.1; **d)** reformulação do item 13.1, acerca das subordinações mínimas; **e)** alteração do inciso VIII do item 14.1 e do item 14.3, quanto à Assembleia Especial de Cotistas; **f)** alteração do item 15.1, relativo à avaliação dos ativos e do patrimônio líquido da classe; **g)** alteração da redação do “Risco de Amortização Não Programada de Cotas”, previsto no 16.1., IV, (xix); **h)** alteração do item 17.6, relativo aos Eventos de Avaliação da Classe; **i)** alteração do item 18.4, caput, quanto à liquidação da classe; **j)** inclusão do inciso VI no item 19.1, com a renumeração do inciso seguinte, bem como a inclusão do inciso V no item 19.2, com a renumeração do inciso seguinte e a alteração do novo inciso VI, quanto à ordem de aplicação dos recursos; **1.3)** alteração da alínea “a” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **1.4)** alteração da alínea “a” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo; **1.5)** inclusão do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única do Fundo e seu respectivo Apenso; **1.6)** alteração das alíneas “a” e “b” do item 1.2, alteração do item 1.11, bem como a alteração do inciso (i) do item 2.1, do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; **(3)** a conversão de 16.070,29559191 Cotas Subordinadas Junior, de titularidade dos cotistas informados no Anexo II, em Cotas Subordinadas Mezanino A 1; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A 1 da classe única do Fundo; e **(5)** Autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Uma cópia contemplando a versão marcada do Regulamento do Fundo e do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A 1 estão sendo enviadas em conjunto com a presente Consulta Formal,



na forma dos Anexos I e III, respectivamente, e, caso sejam aprovados, passarão a vigorar nos termos da legislação vigente.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

##### ***Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)***

- (i)** Preencher todos os campos com o voto.  
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.
- (ii)** Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.
- (iii)** Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 28 de novembro de 2025, às 11h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço eletrônico: [juridico@hemeradtvm.com.br](mailto:juridico@hemeradtvm.com.br) incluindo no assunto do e-mail: **FIDC SOL CONSIG – CONSULTA FORMAL**.

Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: [juridico@hemeradtvm.com.br](mailto:juridico@hemeradtvm.com.br); **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às 11h do dia 28 de novembro de 2025, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

As decisões da Assembleia Geral via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 18 de novembro de 2025

#### **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 47.117.855/0001-60**

***(VERSÃO MARCADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60)***



**ANEXO III À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 47.117.855/0001-60**

***(SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A 1 DA CLASSE  
ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 47.117.855/0001-60)***



**ANEXO IV À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

**MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA**

**CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA**

À

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**

Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60

**Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS  
("CONSULTA FORMAL") POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF  
SOB O Nº 47.117.855/0001-60.**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 18/11/2025, aos Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG – RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a Assembleia Geral  
Extraordinária de 28/11/2025, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias deliberativas,  
conforme descritas na "Ordem do Dia":

<b>1) A modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:</b>	
<b><u>1.1) Parte Geral:</u></b>	
<b>a) alteração das definições de "Cotas Subordinadas", "Cotas Subordinadas Júnior", "Cotas Subordinadas Mezanino", "Séries" e "Subclasses", a inclusão das definições de "Cotas Subordinadas Mezanino A" e "Cotista Subordinado Mezanino A" e a exclusão da definição de "Periódico", no item 2.1, que vigorarão conforme segue:</b>	
<b><i>"Cotas Subordinadas:</i></b>	<b><i>as Cotas Subordinadas Júnior, as Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Mezanino, quando referidas em conjunto;</i></b>
<b><i>Cotas Subordinadas Júnior:</i></b>	<b><i>as cotas de subclasse subordinada emitidas pelo FUNDO, que se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino A, respectivamente e nesta ordem de preferência, para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do FUNDO;</i></b>
<b><i>Cotas Subordinadas Mezanino:</i></b>	<b><i>as cotas de subclasse subordinada mezanino de quaisquer séries emitidas pelo FUNDO, que se subordinam às Cotas Seniores e que têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Junior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do FUNDO;</i></b>

<b>Cotas Subordinadas Mezanino A:</b>	as cotas de subclasse subordinada mezanino A emitidas pelo <b>FUNDO</b> , que se subordinam às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e que têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do <b>FUNDO</b> ;
<b>Cotista Subordinado Mezanino A:</b>	o investidor que venha adquirir Cotas Subordinadas Mezanino A de emissão do <b>FUNDO</b> ;
<b>Séries:</b>	as séries de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino A;
<b>Subclasses:</b>	as subclasses das Classes, que podem ser divididas em sênior, subordinada mezanino, subordinada mezanino A e subordinada júnior;"
<b>( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me</b>	

<b>b)</b> alteração do item 3.2 a fim de adicionar a subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A, passando a vigorar com a redação abaixo:
<i>“3.2. O <b>FUNDO</b> contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Júnior.”</i>
<b>( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me</b>

<b>1.2) Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):</b>	
<b>a)</b> alteração da definição de “Subordinação Mínima Mezanino” e “Subordinações Mínimas”, bem como a inclusão da definição de “Subordinação Mínima Mezanino A”, no item 4.1, passando a vigorar com os termos abaixo:	
<b>“Subordinação Mínima Mezanino:</b>	é o somatório do valor total das Cotas Subordinadas Júnior e das Cotas Subordinadas Mezanino A, conforme estabelecido no item 13.1., II deste Anexo;
<b>Subordinação Mínima Mezanino A:</b>	é o somatório do valor total das Cotas Subordinadas Júnior, conforme estabelecido no item 13.1., III deste Anexo;
<b>Subordinações Mínimas:</b>	significa a Subordinação Mínima Sênior, a Subordinação Mínima Mezanino e a Subordinação Mínima Mezanino A, quando designadas em conjunto;”
<b>( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me</b>	

**b)** alteração do item 5.16, quanto à política de investimentos, passando a vigorar com a redação que segue:

*“5.16. Observado o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios previsto no item 5.3 acima, a **GESTORA** poderá celebrar com uma Contraparte de Derivativos Autorizada operações na modalidade de swap, devendo existir um contrato global que regule as operações de derivativos entre as partes. Tais operações de derivativos têm a finalidade de proteção, tendo em vista a natureza do descasamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis (pré-fixados) e remuneração das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino A (pós-fixados). O mecanismo de swap não deve ser considerado, portanto, um investimento, e sim, uma proteção das obrigações detidas a prazo, notadamente remuneração e principal das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino A, e poderá ser realizado até o limite financeiro da somatória dessas cotas a valores futuros estimados.”*

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**c)** modificação do critério de elegibilidade previsto na alínea “f” do item 6.1, passando a vigorar conforme abaixo:

*“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:*

*(...)*

*f) os Direitos Creditórios deverão ter um prazo máximo de 3721 (três mil, setecentos e vinte e um) dias corridos na Data de Aquisição.”*

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**d)** reformulação do item 13.1, acerca das subordinações mínimas, passando a vigorar integralmente com os termos que seguem:

*“13.1. A partir da emissão de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Mezanino A, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas e verificadas todo Dia Útil pela **ADMINISTRADORA**:*

*I - a Subordinação Mínima Sênior admitida é de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas;*

*II - a Subordinação Mínima Mezanino é de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino A; e*

*III - a Subordinação Mínima Mezanino A é de 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido, representado por Cotas Subordinadas Júnior.”*

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**e)** alteração do inciso VIII do item 14.1 e do item 14.3, quanto à Assembleia Especial de Cotistas, passando a vigorar com os seguintes termos:

*“14.1. Será de competência privativa da Assembleia Especial de Cotistas da presente Classe:*

*(...)*

*VIII deliberar sobre a alteração de características de séries de Cotas Seniores e/ou séries/subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino A;”*

*“14.3. Caso a matéria em deliberação resulte ou possa resultar em uma redução das Subordinações Mínimas, somente podem votar os titulares de Cotas Seniores, assim como titulares de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino A que não se subordinem à Subclasse em deliberação.”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**f)** alteração do item 15.1, relativo à avaliação dos ativos e do patrimônio líquido da classe, passando a vigorar com o conteúdo que segue:

*“15.1. As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino A, serão valoradas pelo **CUSTODIANTE** todo Dia Útil de acordo com os critérios previstos em seus respectivos Suplementos. Por sua vez, as Cotas Subordinadas Junior da Classe serão valoradas pelo **CUSTODIANTE** todo Dia Útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de Cotas da Classe, descontados os valores referentes às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino A, apurados ambos no horário de fechamento dos mercados em que a Classe atua.”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**g)** alteração da redação do “Risco de Amortização Não Programada de Cotas”, previsto no 16.1., IV, (xix), que vigorará conforme abaixo:

*“(xix) Risco de Amortização Não Programada de Cotas – Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas antecipadamente pela Classe. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Júnior poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela Classe, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa da Classe e, conseqüentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**h)** alteração do item 17.6, relativo aos Eventos de Avaliação da Classe, passando a vigorar com a redação que segue:

*“17.6. O direito dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior ao recebimento de qualquer pagamento de amortização/resgate das Cotas Subordinadas Júnior ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Especial referida no item 17.4 acima, de que o referido Evento de Avaliação não dá causa à liquidação antecipada da Classe, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Especial ou (ii) a data em que todos os valores devidos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Mezanino A, nesta ordem, tiverem sido integralmente pagos pela Classe, caso se decida na referida Assembleia Especial pela liquidação antecipada da Classe.”*

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**i)** alteração do item 18.4, caput, quanto à liquidação da classe, passando a vigorar com os seguintes termos:

*“18.4. Na hipótese de liquidação antecipada da Classe, após o pagamento das despesas e encargos da Classe, será pago aos titulares de Cotas Seniores, se o patrimônio da Classe assim permitir, o valor apurado conforme o disposto neste Anexo, proporcionalmente ao valor de suas respectivas Cotas Seniores. O total do eventual excedente, após o pagamento aos titulares das Cotas Seniores, será pago aos titulares de Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Junior, conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se: (...)”*

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**j)** inclusão do inciso VI no item 19.1, com a renumeração do inciso seguinte, bem como a inclusão do inciso V no item 19.2, com a renumeração do inciso seguinte e a alteração do novo inciso VI, quanto à ordem de aplicação dos recursos, passando a vigorar com a redação abaixo:

*“19.1. A partir da data da primeira integralização de Cotas e até a liquidação da Classe, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a **ADMINISTRADORA** obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas de titularidade da Classe, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da Classe, na seguinte ordem:*

*(...)*

*VI – na amortização das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento e do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino A; e*

*(...)”*

*“19.2. Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada da Classe, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da Classe serão alocados na seguinte ordem:*

*(...)*

*V – na amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino A, após resgate integral das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e as condições deste Regulamento*

*e do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino A; e  
VI - na amortização e resgate de Cotas Subordinadas Júnior, após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino A, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento.”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**1.3)** alteração da alínea “a” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, que passará a vigorar com os termos que seguem:

*“1.2. As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**1.4)** alteração da alínea “a” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo, que vigorará com a seguinte redação:

*“1.2. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;”*

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**1.5)** inclusão do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única do Fundo e seu respectivo Apenso, que vigorarão com os termos que constam no Anexo I ao presente edital.

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**1.6)** alteração das alíneas “a” e “b” do item 1.2, alteração do item 1.11, bem como a alteração do inciso (i) do item 2.1, do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“1.2. As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;*

*(b) excetuado o disposto no item 2.2 abaixo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino A;”*

**“1.11.** *Novas Cotas Subordinadas Júnior poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da GESTORA. Ficará a critério da GESTORA decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.”*

**“2.1.** *As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:*

*(i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas da Subclasse Sênior, das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e das Cotas da Subclasse Mezanino A prevista para o período indicado no respectivo Suplemento;”*

**Aprovo**  **Não Aprovo**  **Abstenho-me**

**(2)** A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

**Aprovo**  **Não Aprovo**  **Abstenho-me**

**(3)** a conversão de 16.070,29559191 Cotas Subordinadas Junior, de titularidade dos cotistas informados no Anexo II, em Cotas Subordinadas Mezanino A 1, a ser realizada em 04 de dezembro de 2025, conforme respectivo Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A 1.

**Aprovo**  **Não Aprovo**  **Abstenho-me**

**(4)** A consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A 1 da classe única do Fundo.

**Aprovo**  **Não Aprovo**  **Abstenho-me**

**(5)** Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

**Aprovo**  **Não Aprovo**  **Abstenho-me**

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



### QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



**ANEXO I**

<b>NOME DO FUNDO</b>	<b>CNPJ/MF</b>



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1 DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 16.070,29559191 (dezesesseis mil e setenta e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino A1, com o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da Data de Emissão.

3.1 **Data de Emissão:** 04 de dezembro de 2025, conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28/11/2025.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Não aplicável.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 7% a.a. (sete por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da



Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**9. Distribuidor:** Não aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, xx de novembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**